



EDITAL PARA CANDIDATURA À SEDE DO VI CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS (2019)

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (SBEO) convida a comunidade de pesquisadores a submeter propostas para sediar o VI Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais (VI CBEO), a ser realizado preferencialmente no primeiro semestre de 2019.

A candidatura deve ser embasada nos critérios abaixo relacionados e apresentada à Diretoria da SBEO em um documento conciso e claro que explicita as condições de realização do evento por parte dos proponentes.

A proposta deve ser encaminhada para o e-mail sbeo@sbeo.org.br, até 10 de Outubro de 2018. O presente edital tem a finalidade de regulamentar a candidatura e processo seletivo, que será feita por deliberação da Diretoria da SBEO.

A divulgação do resultado ocorrerá até dia 17 de Outubro de 2018.

I. REGULAMENTO PARA CANDIDATURA

O VI Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais deverá ser realizado preferencialmente no primeiro semestre de 2019, com data a ser definida em comum acordo entre a Comissão Organizadora da proposta selecionada e a Diretoria da SBEO.

O Congresso deve ser estabelecido com o objetivo de proporcionar o encontro e a interação de pesquisadores vinculados à área de Estudos Organizacionais, assim como entre esses e demais interessados em assuntos ali abordados, com vistas a ampliar a interdisciplinaridade em um livre debate ideias.

II. REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELEGIBILIDADE

Para elegibilidade das propostas que serão submetidas pelas Instituições candidatas à sede do VI CBEO, são requisitos:

1. Apresentar, formalmente, por meio de carta compromisso, a Comissão Organizadora responsável pela organização do evento.

2. Apresentar, formalmente, uma carta do representante legal da(s) instituição(ões) proponente(s) declarando conhecimento da proposta, interesse e compromisso de apoio;

3. Comprovar as condições de disponibilidade da Comissão Organizadora para captação de recursos financeiros visando a realização do evento;

4. Demonstrar que o Coordenador Geral da Comissão Organizadora: (a) tem, no mínimo, título de doutor e vínculo formal com uma Instituição ou Organização de pesquisa responsável por sediar o evento; (b) tem produção científica em Estudos Organizacionais e/ou participação política na área; (c) está apto para solicitar apoio às agências de fomento do seu Estado; (d) é associado da SBEO;

5. Apresentar uma carta assinada pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora com o compromisso de observar as regras estabelecidas em comum acordo com a Diretoria da SBEO;

6. Descrever as possibilidades de acesso à cidade sede do Congresso, tais como transporte aéreo (voos) e rodoviário, bem como de acesso ao local de realização do evento, estimando prováveis ônus de deslocamento dos participantes;

7. Garantir deslocamento (*transfer*) dos participantes ao local sede do evento no caso em que este esteja há mais de 2.000 metros de distância da rede de hotéis/pousadas e de restaurantes;

8. Demonstrar que o local sede do evento tem disponibilidade de alojamento e refeições (hotel, pousada, refeitório, restaurante, lanchonetes, etc.); e/ou que esses serviços estejam disponíveis a custos compatíveis para todos os tipos de participante, especialmente os estudantes;

9. Indicar um local adequado para apresentações orais, conferências, mesas redondas, sessões livres e plenárias, garantindo que o local do evento tenha capacidade mínima para receber 400 pessoas; um

auditório com capacidade suficiente para a realização de plenárias, e com salas de apoio (secretaria, acesso a internet, entre outras);

10. Demonstrar que o local sede do evento tenha estrutura de acessibilidade adequada para portadores de deficiência.

III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As propostas para sediar o congresso deverão considerar, preferencialmente, o primeiro semestre de 2019, para um período de, no mínimo, três (03) dias com atividades em todos os turnos (matutino, vespertino e noturno).

IV. EXIGÊNCIAS PARA A CANDIDATURA DE SEDE

Os proponentes deverão submeter à Diretoria da SBEO uma proposta formal, por escrito, com no máximo quinze páginas, assinadas pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora, destacando:

1. Anteprojeto: justificativa e objetivos; ideias preliminares para os temas do congresso, respeitando o escopo dos Eixos Temáticos da Sociedade; opções por tipo de abertura; apresentação de trabalhos propostos por GTs por Eixos Temáticos; conferências ou mesas redondas nacionais e/ou internacionais; sessões livres; minicursos; previsão de apresentações artísticas ou culturais; encerramento; distribuição das atividades em horários e número de dias;

2. Logística básica para execução do projeto; breve plano de comunicação e divulgação; cronograma geral de execução e condições mínimas para organização do Congresso e estimativa geral de custo.

A proposta deve levar em consideração todos os itens apresentados como exigências de elegibilidade e julgamento das propostas.

V. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deverá ser endereçada para a SBEO através do e-mail sbeo@sbeo.org.br, até 10/10/2018.

VI. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria da SBEO fará a seleção das propostas a partir de três etapas sequenciadas:

1. Aqueles que apresentarem todos os requisitos e documentos exigidos serão considerados aptos a participar da seleção. Propostas sem a documentação solicitada serão automaticamente desclassificadas. Nesta fase poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações aos proponentes;

2. As propostas aprovadas serão avaliadas em relação a: (i) clareza e qualidade da proposta; (ii) viabilidade do projeto; (iii) melhor estrutura para realização do Evento; (iv) facilidades para obtenção de recursos e garantias para adequada realização do congresso; (v) facilidades de acesso, locomoção e acomodações do local proposto; (vi) preferência para as Cidades ou Estados que não realizaram o evento anteriormente; (vii) capacidade e experiência da Comissão Organizadora em organizar um evento deste tipo; (viii) recursos turísticos locais e regionais; (ix) capacidade de desenvolver e atualizar regularmente uma página web detalhado para o congresso;

3. A Diretoria apresentará um resumo da análise das propostas e resultado final em Ata aberta para todos os sócios até o dia 17/10/2018.

VII. COMPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AOS ORGANIZADORES DO CONGRESSO

A Comissão Coordenadora do evento deverá ser composta por, pelo menos: um Coordenador Geral, um Secretário Executivo, um Coordenador Financeiro e um Coordenador de Comunicação.

São responsabilidades da Comissão Coordenadora: (i) zelar pelo bom nome do evento, considerando que suas atividades e declarações não devem constranger a boa reputação da SBEO; (ii) buscar nas agências oficiais de fomento patrocínios necessários para realização do evento; (iii) compilar, supervisionar e publicar a programação, os anais e os certificados, bem como entregá-los aos participantes, sejam na forma impressa ou digital.

A Comissão Científica do evento será constituída por três membros da Diretoria da SBEO a serem por esta indicados, mais dois membros da Comissão Organizadora do evento ou por esta indicados, os quais deverão ser referendados pela Diretoria da SBEO.

São responsabilidades da Comissão Científica: (i) respeitar os Eixos Temáticos da SBEO na composição da programação científica; (ii) avaliar propostas de atividades que não se enquadram na avaliação independente a ser realizada pelos GTs (minicursos, painéis etc.); organizar a programação científica do evento; (iii) promover, em todos os âmbitos do evento, a interdisciplinaridade e o livre debate de ideias.

VIII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os recursos ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a Diretoria da SBEO no prazo de cinco dias úteis a partir da data de divulgação da sede vencedora. A Diretoria se manifestará formalmente no prazo de cinco dias úteis, não cabendo mais recursos.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Diretoria da SBEO poderá abrir uma nova chamada para a sede do Congresso caso considere que nenhuma proposta preencheu os pré-requisitos apresentados neste edital;

2. A SBEO não se responsabilizará por qualquer despesa do Congresso, podendo eventualmente auxiliar na busca de patrocínio;

3. Os membros da Comissão Científica ficam impedidos de submeter propostas de atividades cujo teor seja passível de avaliação e seleção por parte da Comissão Científica, salvo a submissão de artigos e textos para avaliação independente dos GTs;

4. Embora os membros da Diretoria possam eventualmente ser considerados pelos proponentes como membros de mesas redondas, palestras, sessões livres e debates, não se recomenda a participação destes na coordenação direta de atividades dos grupos de trabalho, uma vez que

estas demandam inserção e permanência não compatíveis com as demandas gerais do evento, pelo qual a Diretoria é corresponsável;

5. A Diretoria da SBEO se reserva o direito de autorizar, ou não, os nomes dos patrocinadores;

6. A Comissão Organizadora responderá juridicamente, segundo valor estipulado em carta de compromisso para a coordenação do Congresso, pela desistência em realizar o Evento ou por prejuízos causados à imagem da SBEO;

7. A SBEO poderá revogar o direito de realização do Evento, por decisão fundamentada da Diretoria, caso haja a constatação da violação de qualquer item deste edital.

O presente Edital será disponibilizado no sítio da SBEO, em sua página no Facebook e divulgado por e-mail para todos os seus sócios nesta data.

Cordiais saudações,

Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (2016-2018)
Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais

<http://www.sbeo.org.br/>

sbeo@sbeo.org.br